



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O PRÊMIO PALCO CENTRAL 2026 DA UFJF

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT) e do Cine-Theatro Central (CTC), equipamento cultural responsável pelo “Palco Central”, torna público o presente Edital, para seleção de propostas que farão parte do “Prêmio Palco Central 2026 da UFJF”, com premiação para participação em eventos produzidos no Cine-Theatro Central. Cumpre ressaltar que o certame é regulamentado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, bem como as normas técnicas e legislações pertinentes, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 28 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto é a premiação do “Palco Central 2026 da UFJF”, que visa incentivar produções artísticas, valorizar as artes, incrementar atividades que aproximem a universidade da comunidade, democratizando seus espaços por meio do desenvolvimento de projetos culturais que permitam a ampliação da política de promoção da cultura, oportunizando a criação e divulgação das produções artísticas de forma democrática, fortalecendo as bases da política cultural da UFJF e reafirmando sua importância e valor na sociedade, conforme previsto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional. Serão contempladas até 21 (vinte e uma) propostas, que receberão prêmio em dinheiro por apresentações a serem desenvolvidas no palco do Cine-Theatro Central, expandindo a relação dos equipamentos de cultura com a comunidade e incentivando as produções artísticas e culturais locais, com o envolvimento e a integração entre a UFJF e a comunidade interna e externa, produtora e usuária da arte e da cultura.

1.2 O prêmio é destinado às propostas culturais com exibição pública, aberta à população, sem cobrança de ingressos.

1.3 O projeto Palco Central é uma iniciativa em que artistas e público dividem a cena. Nele, para cada apresentação, é permitido o acesso de um público de até 120 (cento e vinte pessoas), o qual acompanha o espetáculo bem de perto, no próprio palco, próximo ao(s) artista(s).

1.4 As apresentações acontecerão com os artistas de costas para a plateia do teatro, tendo o Cine-Theatro Central como cenário; desse modo, as luzes permanecerão acesas durante o espetáculo. O público ficará no fundo do palco e o acesso será feito pela Portaria (galeria Azarias Vilela).

1.5 Os shows acontecerão, prioritariamente, às terças e quartas-feiras, das 18h30 às 20h30, e haverá distribuição gratuita dos ingressos.

CAPÍTULO 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de emenda parlamentar destinada à UFJF, com dotação no Cine-Theatro Central, cujo aporte financeiro é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos

reais).

2.2 Serão contempladas, com esses recursos financeiros, neste edital, até 21 (vinte e uma) propostas, conforme valores e faixas da tabela a seguir:

Tipo de Faixa	Quantidade de Premiações	Valor
A	5	R\$4.400,00
B	12	R\$3.300,00
C	4	R\$1.400,00

Faixa A - Apresentações com grupos de 6 (seis) ou mais integrantes;

Faixa B - Apresentações com grupos de 3 (três) a 5 (cinco) integrantes;

Faixa C - Apresentações individuais e duplas.

2.3 Caso o número de propostas contempladas numa faixa seja menor do que o total de premiações estipuladas para a mesma, os valores que sobraem serão redistribuídos nas demais faixas.

2.4 A divisão (se for o caso) de valor pago a proposta oriunda de grupo ou coletivo caberá exclusivamente ao proponente responsável pela proposta, pois o mesmo receberá o montante da premiação em sua conta-corrente única. Em hipótese alguma, a UFJF fará a divisão do valor do prêmio em caso de propostas vencedoras em que haja a participação de duas ou mais pessoas.

2.5 No prêmio pago, poderá incidir imposto sobre a renda conforme a tabela progressiva mensal, em conformidade ao estabelecido na Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019.

CAPÍTULO 3 - DO PERÍODO, LINGUAGENS, ESPAÇOS FÍSICOS E INGRESSOS

3.1 O período destinado à ocupação do CTC, através do presente edital, será de setembro de 2026 a dezembro de 2026.

3.2 As atividades a serem propostas devem estar dentre as seguintes linguagens/áreas do campo artístico-cultural indicadas:

Audiovisual	Multilinguagens
Circo	Música
Dança	Teatro
Outros	

3.3 O espaço físico disponível para ocupação artístico-cultural, conforme disponibilidade de pauta, será somente o palco do Cine-Theatro Central, onde artistas e público dividirão o espaço, em um formato diferente do convencional, tendo a beleza e grandiosidade da área de plateia do teatro como cenário.

3.4 As apresentações ocorrerão, preferencialmente, às terças e quartas-feiras, das 18h30 às 20h30.

3.5 Todas as propostas devem ter entrada gratuita.

3.6 Cada proposta selecionada terá direito a 30 (trinta) ingressos dos 120 (cento e vinte) destinados à apresentação, os quais serão, obrigatoriamente, distribuídos de forma gratuita.

3.6.1 O Cine-Theatro Central poderá diminuir o número de ingressos a serem distribuídos à produção ou à população caso o número de componentes da equipe produtora ultrapasse a quantidade de pessoas permitidas em nosso palco.

CAPÍTULO 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitados a participar do presente prêmio profissionais do campo cultural, artistas, grupos e/ou coletivos.

4.1.1 A inscrição poderá ser individual, em grupo ou coletivo. No caso de grupos ou coletivos, apenas um dos integrantes será o proponente/responsável, sendo que o mesmo deve ter atuação efetiva na apresentação pública da proposta e ser maior de 18 (dezoito) anos; os demais deverão constar nas fichas de inscrição no campo indicado aos participantes.

4.1.2 Em caso de propostas de duplas ou grupos/coletivos, é obrigatória a apresentação da Carta de Representação assinada por todos os componentes (ANEXO I). A não apresentação do documento no ato da inscrição implicará na eliminação da proposta.

4.1.2.1 Ocorrendo imprevistos ou impedimentos de força maior que impossibilitem a participação de membros da equipe original na execução da apresentação da proposta selecionada para recebimento do prêmio, a alteração de integrantes poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Comunicação formal: o pedido de substituição deve ser protocolado através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data agendada para a apresentação, contendo a justificativa detalhada do impedimento;

II. Documentação: o(a) proponente deverá anexar ao pedido de substituição a Carta de Representação (ANEXO I) do(s) novo(s) integrante(s) substituto(s), além de breve currículo deste(s);

III. Manutenção da qualidade: a substituição deve garantir a manutenção da excelência técnica e artística, não podendo comprometer o conteúdo da proposta original que foi objeto de avaliação pela Comissão de Seleção.

4.1.2.1.1 A alteração de equipe não poderá, sob nenhuma hipótese, resultar na alteração da faixa de premiação em que a proposta foi classificada (exemplo: redução de integrantes que altere a categoria de Faixa A para B ou C e de Faixa B para A).

4.1.2.1.2 Caso a substituição não seja comunicada no prazo estabelecido, ou caso a Comissão entenda que a nova composição compromete a qualidade ou a natureza da proposta aprovada, esta poderá ser desclassificada, com o conseqüente cancelamento da apresentação e a perda do direito à premiação, independentemente de qualquer etapa de seleção já ultrapassada, não cabendo qualquer tipo de indenização ou recurso contra esta decisão.

4.1.3 No caso da participação de menor(es) de 18 (dezoito) anos na proposta, o(a) proponente deverá apresentar documento, no ato da inscrição, que comprove a autorização dos pais e/ou responsáveis (ANEXO II). A não apresentação do documento implicará na eliminação da proposta.

4.1.3.1 A proposta deverá apresentar classificação indicativa adequada à participação de menor(es) de 18 (dezoito) anos integrantes do elenco/equipe, assumindo o(a) proponente total responsabilidade pela fidedignidade da autoclassificação apresentada.

4.1.3.2 Caso a proposta envolvendo apresentação de menor(es) de 18 (dezoito) anos venha a ser selecionada, o(a) proponente deverá protocolar e obter o alvará judicial, que deverá ser apresentado à administração do Cine-Theatro Central no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data agendada para a execução/apresentação. Assim, recomenda-se que, tão logo saia o resultado final da seleção, o(a) proponente selecionado(a) protocole junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Juiz de Fora/MG o pedido para obtenção do respectivo alvará judicial.

4.1.3.2.1 Caso o proponente não apresente o alvará judicial no prazo estipulado no item 4.1.3.2, mas comprove, mediante protocolo oficial, que o pedido foi tempestivamente requerido junto ao Poder Judiciário e se encontra pendente de despacho, poderá ser concedido um prazo de saneamento de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento para a entrega do documento definitivo.

4.1.3.2.2 O não cumprimento do prazo de saneamento ou a ausência da entrega do Alvará Judicial acarretará:

I. A proibição imediata da participação do menor na execução da proposta;

II. A possibilidade de o(a) proponente realizar a substituição do integrante menor por um integrante maior de 18 (dezoito) anos, desde que a substituição seja comunicada formalmente, através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e não altere a natureza ou a qualidade técnica da proposta aprovada;

III. Caso a participação do menor seja imprescindível à execução (exemplo: papel protagonista sem substituto) e o documento não seja apresentado, a proposta será desclassificada, com o consequente cancelamento da apresentação e a perda do direito à premiação, independentemente de qualquer etapa de seleção já ultrapassada, não cabendo qualquer tipo de indenização ou recurso contra esta decisão.

4.2 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta. No caso de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo as demais desconsideradas.

4.3 O(A) proponente deve se certificar sobre os limites de idade para os quais a proposta não seja recomendável, apontando, no formulário de inscrição e em posterior material de divulgação, caso seja selecionado(a) para recebimento da premiação, a classificação etária do espetáculo, conforme determina a Lei nº 8609/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). O(A) proponente assume total responsabilidade pela fidedignidade da autoclassificação apresentada.

4.4 Não serão oferecidos transporte, hospedagem e alimentação para os artistas ou grupos selecionados.

4.5 É vedada a participação, neste prêmio, dos servidores e funcionários da PROCULT/UFJF e do Cine-Theatro Central, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Seleção.

4.5.1 Os parentes até terceiro grau são:

I. Linha ascendente: pai/mãe (1º grau); avós (2º grau); bisavós (3º grau);

II. Linha descendente: filhos (1º grau); netos (2º grau); bisnetos (3º grau);

III. Linha colateral: irmãos (2º grau); tios (3º grau) e sobrinhos (3º grau);

IV. Por afinidade: avós, bisavós, pais, filhos, netos, bisnetos, pais e irmãos do cônjuge.

4.6 Não serão permitidos eventos político-partidários ou religiosos nas dependências do Cine-Theatro Central da UFJF.

4.7 São proibidas produções que utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia ou para o teatro, assim como não serão aceitos trabalhos que utilizem animais.

4.8 São proibidas apresentações que firam os direitos humanos.

4.9 É expressamente vedada, nos termos da Lei Municipal nº 12.398/2011, o ingresso no teatro e a utilização de confetes e/ou serpentinas metalizadas ou similares.

CAPÍTULO 5 - DAS ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições - etapa de apresentação das propostas;
- Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os trabalhos;
- Recurso quanto ao resultado preliminar da seleção;
- Habilitação - etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Recurso da fase de habilitação;
- Divulgação do resultado final;
- Assinatura do Termo de Compromisso - etapa em que os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas, exclusivamente on-line e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, acessível e disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4tpqdJN5RHHSYt8juyHepRpVLTcmGG45YYOQj7Q0zuLSRLw/viewform?usp=dialog>, no período de 08 de junho de 2026, a partir das 08h, e até as 23h59 de 24 de julho de 2026.

6.2 Para validação da inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. RG;
- III. CPF;
- IV. Endereço completo;
- V. Telefone/celular;
- VI. E-mail;
- VII. Data de Nascimento;
- VIII. Nome da proposta, datas pretendidas, número de artistas envolvidos, tipo de linguagens/áreas do campo artístico-cultural;
- IX. Descrição da proposta, contendo aspectos como: conceito e conteúdo; extensão social e relevância artístico-cultural para a cidade de Juiz de Fora; exequibilidade da proposição;
- X. Currículo do proponente e do grupo/coletivo (se for o caso);
- XI. Relação dos participantes, com apresentação de breve currículo de cada um deles;
- XII. Declaração se proponente ou grupo/coletivo já foi premiado em edições anteriores do Palco Central;
- XIII. Tempo de duração da apresentação da proposta;
- XIV- Classificação etária da proposta;

XV. Links úteis para verificação do conteúdo da proposta e informações sobre artistas e grupos/coletivos;

XVI. Carta de anuência e representação e/ou Autorização de participação de menor de dezoito anos e cessão de direitos (Anexos I e II deste Edital), se aplicáveis.

6.3 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas neste edital e na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload de parte do material e o direcionamento mediante links para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente. Para melhor navegação, sugerimos a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos por meio de links do serviço Youtube (www.youtube.com).

6.4 No momento da inscrição, deverão ser indicadas 3 (três) datas possíveis para o evento. A definição da data se dará após resultado final e conforme a classificação dos selecionados e a disponibilidade de datas do Cine-Theatro Central.

6.5 A carta de representação (ANEXO I) para duplas ou grupos/coletivos, bem como a autorização de pais ou responsáveis de integrante menor de dezoito anos (ANEXO II) deverão ser anexadas à inscrição, conforme previsão do capítulo 4 deste certame.

6.6 O Cine-Theatro Central disponibilizará, se necessário, suporte para inscrição aos proponentes, de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br.

6.7 O Cine-Theatro Central não se responsabiliza por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 24 de julho de 2026.

6.8 Somente serão consideradas inscritas as propostas que finalizarem a inscrição on-line. Propostas com condição de rascunho não enviadas até o prazo estipulado no item 6.1 serão desconsideradas.

6.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

6.10 O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Cine-Theatro Central, a Pró-Reitoria de Cultura e a Universidade Federal de Juiz de Fora de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.11 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação da proposta.

6.12 Não serão aceitas inscrições cuja instrução não estiver conforme o acima estabelecido, cumprindo explicitamente as categorias e os programas relacionados.

CAPÍTULO 7- DA SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por cinco membros, todos de reconhecida competência e reputação ilibada nas áreas de arte e cultura. Como titulares, estarão: Luiz Cláudio Ribeiro, Cadija Cardozo Costa, Gustavo de Carvalho Melo, Luiz Augusto Knop de Mendonça, Fernanda Cruzick de Souza. Como suplentes, as indicadas são: Aline Marques dos Santos, Pâmela Emanuelle de M. C. Julião e Katia Maria Cornii Dias.

7.2 O gerente do Cine-Theatro Central, Luiz Cláudio Ribeiro, será o presidente da Comissão de Seleção, exercendo o poder de desempate.

7.3 Em caso de impedimento do gerente do Cine-Theatro Central, assumirá a Presidência da Comissão a servidora Pâmela Emanuelle M. C. Julião.

7.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter participação direta ou indireta em qualquer proposta apresentada para seleção.

7.5 A inobservância do item 7.4 implicará o imediato desligamento do membro da Comissão de Seleção e a desclassificação da proposta a ele relacionada.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 As propostas encaminhadas serão avaliadas considerando-se, por ordem de grandeza:

	Critérios	Pontuação
1	Conceito e Conteúdo	25
2	Relevância artístico-cultural local	25
3	Extensão social da proposta	25
4	Equipe / composição	15
5	Exequibilidade	10

8.2 Em consonância com a política de ampliação de acesso da Pró-reitoria de Cultura da UFJF, registrada no Plano de Desenvolvimento Institucional, fica estabelecido que receberão um bônus de 5 (cinco) pontos em sua avaliação todos aqueles proponentes e/ou grupos de pessoas que ainda não tenham recebido premiação pelo programa “Palco Central”.

8.3 Para aprovação, é necessária a obtenção de, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

CAPÍTULO 9 - PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

9.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas inscritas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, com base nos critérios de julgamento constantes do capítulo 8, e definirá as datas de concessão, obedecendo à ordem de classificação e observando preferencialmente, e sempre que disponíveis, as opções de data sugeridas pelo proponente no formulário de inscrição.

9.2 Após avaliação das propostas inscritas, a Comissão de Seleção lavrará ata do seu trabalho, apontando a lista das propostas selecionadas por ordem classificatória, acompanhadas da definição das datas concedidas e que serão reservadas pela administração do Cine-Theatro Central para apresentação dos eventos.

9.3 O resultado preliminar das propostas selecionadas será publicado no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central.

9.4 Caso haja necessidade, a Comissão de Seleção poderá convocar os proponentes, em data e horário específicos, para prestarem esclarecimentos sobre a proposta inscrita.

9.4.1 No caso de ausência do(a) proponente à convocação da Comissão de Seleção, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.5 As questões internas da Comissão de Seleção serão resolvidas pela maioria dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO 10 - DO RECURSO

10.1 A partir da divulgação do resultado parcial deste edital, os proponentes que tiverem suas propostas reprovadas poderão solicitar o envio das notas obtidas.

10.2 Caso deseje, o(a) proponente poderá interpor pedido de reconsideração, que deverá ser protocolado unicamente através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. O(A) proponente apresentará suas justificativas que serão analisadas posteriormente pela Comissão de Seleção. O resultado da análise será disponibilizado em até 5 (cinco) dias.

10.3 Após a análise, será divulgada a classificação final das propostas no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central.

CAPÍTULO 11 - HABILITAÇÃO

11.1 O(A) candidato(a) responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação da classificação final da seleção, por meio eletrônico para o e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, os seguintes documentos:

I - documento pessoal do(a) proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (<https://cdt.fazenda.mg.gov.br>) e pela Secretaria da Fazenda de Juiz de Fora (<https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) ou pelas respectivas secretarias das fazendas estadual e municipal de domicílio do(a) proponente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.2 Recomendamos que a pessoa proponente consulte todas as certidões antes de inscrever sua proposta para saber se sua situação está regular. No prazo para apresentação das certidões, a situação da pessoa proponente tem que estar regular e não será aceito comprovante de pagamento da dívida. Apenas as certidões devidamente regulares.

11.3 As condições de habilitação devem ser mantidas até o momento de recebimento da premiação, sob pena de ser inviabilizada a apresentação da proposta e o pagamento do prêmio.

11.4 O resultado da análise da habilitação será divulgado no site da Pró-reitoria de Cultura e do Cine-Theatro Central.

11.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de correspondência eletrônica a ser remetida para cinetheatrocentral@ufjf.br, no prazo de 2(dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.5.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado, em até 2 (dois) dias, no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO 12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato, cabem exclusivamente ao(à) proponente.

12.2 É obrigação do(a) proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais, licenças e registros específicos de cada linguagem.

12.3 Serão exigidos dos(as) proponentes selecionados(as), quando da assinatura do Termo de Compromisso, documentos pessoais (ex.: RG, CPF, comprovante de endereço etc.), além de outros documentos que se façam necessários para o recebimento de recursos pela UFJF.

12.4 Os artistas/grupos selecionados permitirão que as atividades da programação sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Cine-Theatro Central para incorporação deste material ao acervo, inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sendo-lhes vedado exigir qualquer pagamento adicional.

12.5 O Cine-Theatro Central, por sua vez, disponibilizará todo o equipamento de som e iluminação disponível em <https://www.theatrocentral.com.br/historico/ficha-tecnica/>, bem como um técnico de iluminação e sonorização para acompanhar a montagem de luz e som dos espetáculos, além de equipe de produção para acompanhamento dos grupos/artistas no dia de suas respectivas apresentações.

12.5.1 É vedada a exigência, por parte do(a) proponente, de equipamentos e/ou serviços de qualquer natureza além daqueles discriminados no item 12.5, sendo de responsabilidade do(a) proponente a contratação de qualquer equipamento/serviço adicional.

12.6 A UFJF não se responsabiliza pelo transporte, pela operação e por eventuais danos causados aos equipamentos dos proponentes (próprios, alugados ou emprestados) utilizados para a apresentação.

12.7 A UFJF não se responsabiliza por danos em virtude de acidentes sofridos por terceiros ou pelos componentes da equipe do proponente.

12.8 A UFJF não se responsabiliza, ainda, por obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e jurídicas próprias do proponente, inclusive quanto aos recolhimentos obrigatórios aos órgãos de direitos autorais e expedição de alvará judicial, no caso de participação de menor de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 A partir da conclusão da apresentação, a administração do Cine-Theatro Central requisitará o pagamento das premiações à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da UFJF.

13.2 A UFJF não se responsabiliza por eventuais atrasos de pagamento, cuja causa tenha como origem a ausência de documentos ou atraso no envio de documentação por parte do(a) proponente.

13.3 Os recursos para a premiação são advindos de Emenda Parlamentar e, por essa razão, os valores não estão disponíveis para depósito imediato: assim que as apresentações Palco Central são realizadas, a administração do Cine-Theatro Central envia ao setor financeiro da UFJF os documentos para processarem o pagamento do prêmio e tramitarem a liberação dos recursos junto ao Ministério da Educação. Após retorno do repasse, o setor financeiro da

universidade emite prontamente a ordem bancária para depósito da premiação na conta informada pelo(a) proponente. Assim, ao se inscrever neste Edital, o(a) candidato(a) declara-se ciente desse trâmite burocrático.

CAPÍTULO 14- DAS MONTAGENS TÉCNICAS

14.1 As montagens técnicas dos serviços de iluminação, som, cenário e, ainda, os ensaios técnicos devem ser realizados nos dias designados para as apresentações a partir das 9 (nove) horas.

14.1.1 Caso necessário, poderão ser executados montagem e/ou ensaio fora do dia designado para a apresentação, desde que autorizado pela administração do teatro e que haja disponibilidade da agenda. Para tanto, o(a) proponente deve enviar um e-mail a cinetheatrocentral@ufjf.br, com antecedência da data prevista para a apresentação da proposta, justificando sua necessidade.

14.2 O Cine-Theatro Central é uma instituição pública federal reconhecida como patrimônio histórico e arquitetônico federal pelo IPHAN, sendo vedada quaisquer alterações físicas, depreciações arquitetônicas e realização de obras de qualquer natureza, mesmo que provisórias ou temporárias na edificação tombada.

CAPÍTULO 15 - DA DESISTÊNCIA

15.1 Em caso de desistência, o(a) responsável pela proposta selecionada deverá comunicar o Cine-Theatro Central, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos da data agendada para o evento, apresentando, na oportunidade, justificativa.

15.2 Caso a desistência não seja devidamente justificada, será aplicada sanção, que configura a impossibilidade de concorrer em outro edital do CTC por 2 (dois) anos.

15.3 O CTC, diante da desistência, consultará os candidatos proponentes classificados como excedentes, respeitando a ordem classificatória, sobre o interesse em ocupar a data vacante.

CAPÍTULO 16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3(três) dias úteis a partir da data de publicação deste certame para o e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 3(três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das inscrições.

16.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para abertura das inscrições.

16.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central, dentro do prazo estabelecido no item 16.2.

CAPÍTULO 17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela administração do Cine-Theatro Central.

MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA PRÓ-REITOR DE CULTURA

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	De 08 de junho de 2026 a 24 de julho de 2026
AVALIAÇÃO	De 27 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026
RESULTADO PARCIAL	07 de agosto de 2026
PERÍODO DE RECURSO	De 10 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026
RESULTADO DA SELEÇÃO	17 de agosto de 2026
PERÍODO DE HABILITAÇÃO	De 18 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026
RECURSO DA HABILITAÇÃO	De 21 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026
RESULTADO FINAL	25 de agosto de 2026
PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES	De 08 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026



ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA E REPRESENTAÇÃO

Edital Palco Central 2026

Nós, abaixo assinados, integrantes da equipe artística da proposta intitulada "**[preencher Nome do espetáculo]**", apresentada pelo(a) proponente **[preencher Nome completo]** e **[preencher CPF]**, declaramos para os devidos fins que:

1. Ciência e concordância: temos pleno conhecimento e concordamos integralmente com os termos e condições estabelecidos no Edital Palco Central 2026.
2. Ciência da proposta: estamos cientes da proposta artística supracitada.
3. Comprometimento: comprometemo-nos a realizar a apresentação da proposta, caso selecionada, estando cientes de que a composição da equipe é um dos critérios de avaliação e pontuação no processo de seleção e, portanto, a modificação pode vir a ocasionar a desclassificação da proposição, conforme item 4.1.2.1.2 do Edital Palco Central 2026.
4. Direito de imagem e voz: autorizamos, a título gratuito e definitivo, o uso de nossas vozes e imagens para fins de registro, divulgação e memória do projeto, em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.
5. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item 4.5 de participação previstas no Edital Palco Central 2026.

Local: _____ Data: ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS DOS COMPONENTES

Instrução de assinatura: as assinaturas abaixo devem ser realizadas obrigatoriamente através do portal GOV.BR, garantindo a autenticidade e validade jurídica do documento.

Nome Completo: _____

CPF: _____

(Assinatura Digital via GOV.BR)

Nome Completo: _____

CPF: _____

(Assinatura Digital via GOV.BR)

Nome Completo: _____

CPF: _____

(Assinatura Digital via GOV.BR)

(Caso o grupo possua mais integrantes, basta replicar os campos acima).



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE DEZOITO ANOS E CESSÃO DE DIREITOS

EDITAL PALCO CENTRAL 2026

Eu, *[preencher Nome completo]*, nacionalidade: _____, estado civil: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em *[preencher Endereço completo, bairro, cidade, CEP]*, na qualidade de () pai () mãe () responsável legal, autorizo a participação do(a) menor _____, nascido(a) em ___/___/_____, portador(a) do RG/Certidão de Nascimento nº _____, na proposta artístico-cultural _____ *[preencher Nome da proposta]*, submetida ao Edital Palco Central 2026 pelo(a) proponente *[preencher Nome completo proponente]*, CPF nº _____.

TERMOS DA AUTORIZAÇÃO

- **Ciência e concordância:** declaro ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições do Edital Palco Central 2026.
- **Ciência da proposta:** estou ciente da proposta artística supracitada, apresentada para este concurso.
- **Compromisso:** comprometo-me a zelar pela presença e participação do(a) menor nas atividades previstas, caso a proposta seja selecionada.
- **Uso de imagem e voz:** autorizo, de forma gratuita e definitiva, o uso da imagem e voz do(a) menor acima identificado(a) para fins de registro, divulgação e memória do projeto Palco Central. Esta autorização abrange materiais institucionais, rádio, televisão, internet (incluindo redes sociais), mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem limitação de número de exibições ou território.
- O(A) declarante informa que a participação do(a) menor não incorre em quaisquer das vedações do item 4.5 de participação previstas no Edital Palco Central 2026.

Declaro que esta autorização é a expressão da minha vontade e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local: _____ Data: ___ de _____ de 2026.

[Assinatura Digital via GOV.BR dos pais ou responsável legal]

IMPORTANTE: Para que este documento tenha plena validade, anexar: documento de identificação dos pais ou responsáveis e documento de identificação do(a) menor de dezoito anos. Do contrário, será desconsiderada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Medeiros Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

